



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.069 de 06 de dezembro de 2018.

Autoria: Valdirene Tavares dos Santos/Denis da Costa Meireles

“Institui o Dia Municipal do Surdo no Município de Luziânia todo dia 15 de setembro e a Semana Municipal de Conscientização e Inclusão do Surdo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Surdo no Município de Luziânia todo dia 15 de setembro e a Semana Municipal de Conscientização e Inclusão do Surdo.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização e Inclusão do deficiente Surdo tem como objetivo:

I – Promover a divulgação de ações inclusivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas aos deficientes auditivos;

II – Contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos prestados aos deficientes auditivos;

III – Garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e aparelhos existentes nas áreas de audição.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2018.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário